



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola Superior de Ciências da Saúde

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 46, DE 06 DE OUTUBRO DE 2024

O **DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS**, integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, no uso das atribuições regimentais, e considerando o teor do Edital nº 3/2024-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD, que trata do Chamamento Público para o Processo Seletivo de Instituições de Ensino Superior para Participação nas Operações “SUL DE MINAS I” e “SUL DE MINAS II” do Projeto Rondon, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que norteia o **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES E DOCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE-ESCS NO PROJETO RONDON, OPERAÇÕES “SUL DE MINAS I” E “SUL DE MINAS II”**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a seleção interna de estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, e docentes necessariamente pertencentes ao quadro da instituição, com atuação em projetos de extensão, a fim de compor a Equipe do Polo Rondon-ESCS que pleiteará junto ao Ministério da Defesa, a participação da ESCS no Projeto Rondon, Operações “SUL DE MINAS I” e “SUL DE MINAS II”, a serem realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Parágrafo único: A seleção interna realizada por meio deste Edital trata-se de atividade voluntária, portanto o estudante e docente selecionado **NÃO** receberá remuneração específica para esse fim.

1.2. O Projeto Rondon, coordenado pelo Ministério da Defesa, é um projeto de integração social que envolve a participação voluntária de professores e estudantes universitários na busca de soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável de comunidades vulneráveis e ampliem o bem-estar da população.

1.2.1. O Projeto Rondon tem por objetivos: contribuir para a formação do universitário como cidadão; integrar o universitário ao processo de desenvolvimento nacional, por meio de ações participativas sobre a realidade do País; consolidar no universitário brasileiro o sentido de responsabilidade social, coletiva, em prol da cidadania, do desenvolvimento e da defesa dos interesses nacionais; e estimular no universitário a produção de projetos coletivos locais, em parceria com as comunidades assistidas.

1.3. O Polo Rondon – ESCS tem como objetivos:

1.3.1. Articular e gerenciar a elaboração de propostas a serem encaminhadas ao Ministério da Defesa, por ocasião aos editais de chamamento e participação das instituições de ensino superior para operações do Projeto Rondon;

1.3.2. Organizar as atividades referentes ao Projeto Rondon em âmbito institucional;

1.3.3. Estimular a participação dos docentes e estudantes de graduação regularmente matriculados na ESCS nas operações nacionais do referido projeto;

1.3.4. Promover a divulgação do Projeto Rondon em nível institucional e local;

1.3.5. Gerenciar o processo de seleção de acadêmicos para compor a equipe rondonista;

1.3.6. Supervisionar o processo de capacitação e treinamento dos estudantes rondonistas para participação nas operações do Projeto Rondon.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE EXTENSIONISTA DO POLO RONDON-ESCS

2.1. O estudante de graduação da ESCS, selecionado para compor a Equipe do Polo Rondon-ESCS tem como atribuição:

2.1.1. Contribuir junto aos demais integrantes do Polo Rondon-ESCS na articulação e gerenciamento da elaboração de propostas a serem encaminhadas ao Ministério da Defesa, por ocasião aos editais de chamamento e participação das Instituições de Ensino Superior para operações do Projeto Rondon;

2.1.2. Participar da organização das atividades referentes ao Projeto Rondon em âmbito institucional;

2.1.3. Apresentar disponibilidade de carga horária para participar das Reuniões do Polo Rondon/ESCS, que serão definidas após a conclusão deste processo seletivo;

2.1.4. Apresentar cartão de vacinação atualizado e/ou outra documentação médica, quando solicitado.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, 4 (quatro) vagas para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Medicina da ESCS e 03 (três) vagas para docentes.

3.1.1. Das vagas do Curso de Enfermagem: no início das operações os estudantes inscritos deverão estar cursando a segunda ou a terceira séries, preferencialmente.

3.1.2. Das vagas do Curso de Medicina: no início das operações os estudantes inscritos deverão estar cursando a terceira ou a quarta séries, preferencialmente.

3.1.3. Das vagas para docentes: será 01 (uma) vaga para cada Curso de Graduação e 1 (uma) vaga reserva, independente do curso.

3.1.3.1. Os professores devem necessariamente pertencer ao quadro de docente da instituição, com atuação em projetos de extensão.

3.2. As vagas serão destinadas a estudantes dos Cursos de Graduação da ESCS, regularmente matriculados, e que não estejam em afastamento legal, por qualquer motivo, no decorrer deste Processo Seletivo Interno.

3.3. Será considerado descumprimento do item 8 do Edital 3-2024 - CGPR/DPS/SEPESD/SG-MDO o NÃO preenchimento das 08 (oito) vagas para estudantes e 03 (três) vagas para docentes, e consequente impedimento de participar do Projeto Rondon.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

4.2. O período das inscrições dar-se-á de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

4.3. No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 4.3.1 a 4.3.8:

4.3.1. Cópia e documento oficial de identidade e CPF;

4.3.2. Cópia do cartão de vacinação completo e atualizado;

4.3.3. Cópia do Cartão Nacional de Saúde ou Carteirinha de convênio médico;

4.3.4. Exclusivo para **estudantes**: Declaração de matrícula, constando que o estudante está matriculado e cursando o respectivo curso de graduação, e a série que está cursando;

4.3.5. Cópia do Currículo Lattes atualizado;

4.3.6. Formulário de Pontuação – Experiência anterior em atividades de extensão, conforme Anexo I.

4.3.7. Exclusivo para **estudantes**: Cópia dos certificados de participação em atividades de extensão, dos últimos 3 anos.

4.3.8. Carta de intenção, em no máximo 2 páginas, conforme orientações do Anexo II.

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato de PDF ou arquivo de imagem (jpg.jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

4.5. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou de forma ilegível acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.6. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste Edital.

4.6.1. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

4.7. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

4.8. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

4.9. Será considerada apenas uma inscrição por candidato. No caso de o candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

4.10. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados nos subitens 4.3.1 a 4.3.8 deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. Da Seleção: O processo de seleção consistirá de:

5.1.1. Análise documental;

5.1.2. Análise de experiência anterior em atividades de extensão; e

5.1.3. Análise da Carta de Intenção.

5.2. A análise documental, de caráter eliminatório, consistirá na homologação dos documentos da inscrição, conforme o item 4.3 e seus subitens.

5.3. A análise de experiência anterior em atividades de extensão, de caráter classificatório, consiste na verificação dos documentos comprobatórios (Declarações ou Certificados) de participação de Atividades de Extensão, com registro de carga horária, enviado pelo candidato, conforme o item 4.3 e seus subitens, e na atribuição de pontos, de acordo com o Anexo I.

5.4. A pontuação será contabilizada pela somatória total da carga horária de todos os Certificados ou Declarações enviadas pelo candidato, de acordo com o Anexo I.

5.5. A análise da Carta de Intenção, consistirá na avaliação da exposição do candidato, conforme orientações do Anexo II e Formulário constante no Anexo III.

5.6. A pontuação do candidato será contabilizada pela somatória da pontuação obtida nos subitens 5.1.2 e 5.1.3, do item 5.1 deste Edital, conforme descrito no quadro abaixo.

Formulário de Pontuação	Pontuação máxima	Etapa
5.1.1. Análise documental	-	Eliminatória
5.1.2. Análise de experiência anterior em atividades de extensão	6	Classificatória
5.1.3. Análise da Carta de Intenção	4	
Total de Pontos	10	-

5.7. O resultado classificatório será divulgado de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.7.1. No caso de empate entre dois ou mais candidatos/as, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios:

5.7.1.1. Maior pontuação na Carta de Intenção;

5.7.1.2. Maior pontuação na experiência anterior em atividades de extensão;

5.7.1.3. Candidato com maior idade.

6. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

6.1. O Resultado classificatório, em caráter preliminar, será divulgado por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

6.2. A classificação será divulgada por número de inscrição, em ordem de classificação.

6.3. Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos classificados dentro do limite de vagas.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A Comissão Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS.

7.2. Compete à Comissão Examinadora:

7.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos conforme subitens 4.3.1 a 4.3.8 e item 4.10, bem como conforme o Anexo I e Anexo II deste Edital;

7.2.2. Analisar e pontuar a documentação referente às atividades de extensão apresentadas pelo candidato no ato da inscrição;

7.2.3. Analisar e pontuar a Carta de Intenção apresentada pelo candidato no ato da inscrição;

7.2.4. Apresentar o resultado classificatório;

7.2.5. Julgar os recursos interpostos contra o resultado classificatório;

7.2.6. Apresentar o Resultado Final.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

8.2. Caso o estudante verifique que a sua inscrição não tenha sido efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital

8.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

8.4. O estudante deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

8.5. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital, será divulgada a relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo.

8.6. O Resultado do Recurso contra a Confirmação da Inscrição será divulgado por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado classificatório, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

9.2. A interposição de recurso contra o resultado classificatório será eletrônica, por meio do link, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

9.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.5. Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizada a inscrição, conforme item 4.8.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final será homologado pelo Diretor Geral da ESCS e será divulgado no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 12 deste Edital.

10.2. Os candidatos classificados nos termos do item 5 e item 6 deste Edital e seus subitens serão convocados para a Reunião do Polo Rondon-ESCS por meio do site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DO PÓLO RONDON

11.1. A Convocação para a reunião Polo Rondon-ESCS será divulgada no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital

11.2. Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme item 3.1 deste Edital.

11.3. O candidato convocado deverá comparecer à reunião do Polo Rondon-ESCS na data estabelecida no site para a primeira reunião.

11.4. O candidato que não comparecer à reunião do Polo Rondon-ESCS será considerado desistente do Processo Seletivo e serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.5. Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividades	Período
1	Período de divulgação	08/10/2024
2	Período de Inscrição	09 a 10/10/2024
3	Data provável da Confirmação das Inscrições	11/10/2024
4	Data provável para interposição de recurso contra a Confirmação das Inscrições	14/10/2024
5	Data provável do resultado dos recursos contra a Confirmação da Inscrição	15/10/2024
8	Data provável para divulgação do resultado preliminar	16/10/2024
9	Data provável para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	17/10/2024
10	Data provável para divulgar o resultado do recurso contra o Resultado Preliminar e Resultado Final	18/10/2024
11	Data provável para Homologação do Resultado Final e publicação do Edital de Convocação	18/10/2024
12	Primeira reunião Polo Rondon-ESCS	21/10/2024

12.1. As datas dos períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades, são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que, caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.3. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

13.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 ano, a contar da homologação do resultado final.

13.5. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

13.6. Os Anexos e constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.7. Eventuais alterações ou retificações do Edital, por erro material, poderão, haja vista o princípio da economicidade, serem divulgados apenas no site da FEPECS <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.8. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.9. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

13.10. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.11. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pela Coordenação de Processos Seletivos – CPS (e-mail: cpps@fepecs.edu.br, telefone 3449-7949).

13.12. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS.

DEMÉTRIO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Diretor-Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

NOME:		
CURSO:	MATRÍCULA:	
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Nos últimos 3 anos)		
ATIVIDADE / CARGA HORÁRIA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividades de Extensão com carga horária de 80 a 150 horas	()	02
Atividades de Extensão com carga horária de 151 a 220 horas	()	04
Atividades de Extensão com carga horária acima de 220 horas	()	06

PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO	
--	--

Obs.: Assinalar somente o item que corresponde à carga horária total dos certificados/declarações apresentadas.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

(No máximo 2 páginas)

Eu, (NOME DO CANDIDATO), estudante da (SÉRIE QUE O CANDIDATO CURSA NA ESCS) do Curso de Graduação em (ENFERMAGEM ou MEDICINA) venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Projeto Rondon Polo ESCS, pelo motivo que se segue (*especificar*).

(Especificar).

Em minha trajetória acadêmica (*contextualizar trajetória estudantil, contextualizando a participação pregressa em atividades de extensão*).

Concluindo, espero que (apresentar expectativas de participação, e de que maneira pode contribuir para o projeto).

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Formulário a ser utilizado pela Banca Examinadora

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1. Clareza na argumentação e na expressão das intenções para a participação do Polo Rondon-ESCS	02
2. Contextualizar interesse por atividades de extensão e sua trajetória estudantil	01
3. Correção ortográfica e gramatical, coerência e coesão textual na argumentação	01
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO	



Documento assinado eletronicamente por **DEMÉTRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA GOMES - Matr.0279735-6, Diretor(a) da Escola Superior de Ciências da Saúde**, em 06/10/2024, às 20:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152887511** código CRC= **622FB388**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

3449-7908

00064-00001355/2024-75

Doc. SEI/GDF 152887511

Criado por [14430703](#), versão 13 por [14430703](#) em 06/10/2024 20:52:26.